

Proc. Administrativo 16- 9.322/2026

De: Andreia S. - SECOMPI

Para: PREGOEIROS - Pregoeiros - A/C Jaqueline G.

Data: 21/07/2026 às 12:00:56

Setores (CC):

SECOMPI-DLCC, PREGOEIROS, SECOMPI-DSF, EA

Setores envolvidos:

SMS, SECOMPI-DLCC, CONT-SAÚDE, CONT-ADM, PMSAJ-GAPRE, CONT-ASSOCIAL, CONT-EDUC, PREGOEIROS, SECOMPI, SECOMPI-DSF, SECOMPI-DPE, COTAÇÃO, SE-SUBSECRETARIA, EA

Contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro, incluindo confecção de chaves, abertura de fechaduras e serviços de manutenção, para atendimento às Secretarias, Superintendências e demais Órgãos do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Prezados,

Encaminha-se o presente processo para as providências cabíveis, conforme orientações constantes no despacho administrativo anexo, o qual indica a Comissão de Contratação responsável pelo regular prosseguimento das etapas do procedimento.

At.te,

—
Andreia Prazeres Bastos de Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Compras e Inovação

Anexos:

1_Despacho_Administrativo_Aprovacao_do_TR_9_322_2026.pdf

2_DECRETO_N_153_DE_27_DE_MAIO_DE_2026.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECOMPI

Processo Administrativo 1Doc nº 9.322/2026

Despacho Administrativo

Grau de Sigilo: Público

Comunicação Interna

Santo Antônio de Jesus, datado e assinado eletronicamente.

Ilmo. Leonardo de Jesus Santos

Chefe de Departamento de Seleção do Fornecedor

Sra. Jaqueline Apóstolo Gonçalves

Agente de Contratação

C/ Comissão de Planejamento da Contratação Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação

Despacho Administrativo

Considerando o processo de contratação almejado nos *Documentos de Formalização da Demanda - DFD*, vinculados ao **processo administrativo nº 9.322/2026**;

Considerando a deliberação que versa sobre a disponibilidade e adequação orçamentária declarada através dos Despachos 9 a 14- 9.322/2026 do Departamento de Contabilidade, presente nos autos do processo em tela;

Considerando o processo em questão e os trâmites necessários para sua regularização, delibero nos seguintes termos:

1. Declaração de Aprovação do Termo de Referência – TR

1.1. Pelo presente Despacho Administrativo, no uso das atribuições que me foram delegadas, declaro para os devidos fins que, após análise do **Termo de Referência – TR nº 225/2026**, considerei os elementos nele contido adequado às necessidades institucionais, tendo a sua conformidade com os normativos legais e o alinhamento às diretrizes estratégicas desta Administração. Assim sendo, emito a **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO** do referido TR, atestando sua adequação às normas legais e técnicas para prosseguimento no processo licitatório.

1.2. Assim sendo, lavro a presente declaração para efeitos de registro e encaminhamento das etapas subsequentes.

2. Indicação do Agente de Contratação e Comissão de Apoio

2.1. Mediante uso das minhas atribuições legais, e conforme determinação dos [Art. 08 da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021](#), faço a indicação da Comissão de Contratação, em acordo as instruções do Decreto nº 153, de 27 de maio de 2026, nomeando





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECOMPI

o(a) servidor(a) **Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697**; como Agente de Contratação/Pregoeiro, responsável por conduzir as tratativas relacionadas à contratação decorrente deste processo. Designo ainda a Comissão de Apoio, composta pelos seguintes membros: **Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174 e Leonardo Araújo Nogueira Lessa – Matrícula 603052.**

3. Autorização para Elaboração de Peças Jurídicas do Certame

3.1. Em conformidade com [art. 25, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021](#), que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** a elaboração das seguintes peças jurídicas do Certame:

- a) Minuta do Edital;
- b) Minuta do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

3.2 Consoante ao preceituado pelo art. 19, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, que se estipula que os Órgãos Competentes da Administração devem estabelecer mecanismos e ferramentas direcionadas à gestão das atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços, com intuito de instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitidas a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

3.3 Diante disto, fica orientada a está Diretoria de Licitações a apreciação do material de instrução do Novo módulo Artefatos Digitais disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/cursos-e-capacitacoes/materiais-de-apoio/20231006Lanamento_ArtefatosDigital1.pdf, para elaboração das peças jurídicas citadas na aliena “a” e “b” no presente tópico.

3.4 Igualmente, seguindo as orientações do Guia de Padronização dos Procedimentos de Contratação emitido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI é orientado que a Diretoria de Licitações utilize como presentes minutas e procedimentos padronizados, conforme instruções da cartilha mencionada.

3.5 Além disso, consoante à orientação da cartilha, é obrigatória a emissão das Declarações de utilização dos modelos da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 DA Nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06), e declaração de observância deste instrumento de padronização, cuja obrigatoriedade decorre da cooperação técnica entre AGU e MGI (DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO), conforme ANEXO – DECLARAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, páginas 94 e 95 do manual de padronização.

4. Elaboração da Lista de Verificação de Documentos da Advocacia-Geral da União - AGU (Checklist)

4.1 Consoante ao preceituado pelo [art. 19, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021](#), estipula-se que os Órgãos Competentes da Administração devem estabelecer mecanismos e ferramentas direcionadas à gestão das atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços. Assim sendo, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECOMPI

consonância com as práticas federais, é imperativo que a fase de planejamento da contratação confira as iniciativas mais recentes dos órgãos detentores de competências nacionais.

4.2 A Advocacia-Geral da União disponibiliza CheckLists previamente elaborados para diversas modalidades de contratações, representando um notável instrumento de suporte para aferição da correção da instrução. O documento mencionado encontra-se disponível no <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>, tem se destacado como um instrumento relevante para auxiliar os órgãos na verificação da conformidade do novo arcabouço legislativo das licitações e contratos administrativos.

4.3 De acordo com as disposições constantes no Enunciado BPC nº 06 e no artigo 36 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, é requisito essencial a realização de uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação antes do encaminhamento do processo para análise jurídica.

4.4 Em vista disso, após a elaboração de Peças Jurídicas do Certame, lavre o CheckLists, e proceda o encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão do parecer

5. Encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão do parecer conforme determinação da Nova Lei de Licitação

5.1. Conforme o art.53 da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021 determino o encaminhamento integral do processo administrativo em tela à Assessoria Jurídica desta instituição para a emissão de parecer sobre a conformidade dos atos praticados até o momento com a referida lei.

6. Devolução do Processo Administrativo para emissão da Declaração Formal de Autorização da Contratação

6.1. Após a emissão do parecer pela Assessoria Jurídica e a devida verificação da conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021, o processo deverá ser devolvido a esta instância administrativa para que seja formalizada a **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Agradecer a atenção e a colaboração de todos os envolvidos na condução dessas etapas.

Atenciosamente,

Andreia Prazeres Bastos de Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Compras e Inovação



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2026

“Altera o DECRETO Nº. 109, DE 08 DE ABRIL DE 2026 que Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 96, inciso V e art. 135, inciso I, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.729, de 06 de dezembro de 2022;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 233, de 15 de agosto de 2022 (Regulamento da NLL) e, em especial do art. 3º, § 5º do Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024;

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação / Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus os servidores adiante relacionados, para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como naqueles cuja modalidade de licitação adotada seja o Pregão.

- a) Arilândia de Jesus Souza – Matrícula nº 6346;
- b) Erick Breno Pinho Lemos – Matrícula nº 605727;
- c) Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697;
- d) Leonardo de Jesus Santos – Matrícula nº 605752;
- e) Nilvia Lemos Barreto – Matrícula nº 605763

Parágrafo Único – Os agentes de contratação serão designados no Processo Administrativo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação, observando-se a distribuição interna das contratações.

§1º. Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os(as) seguintes servidores(as):

- a) William da Silva Mascarenhas- Matrícula nº 5654;
- b) Aldecy de Veras Brasileiro Albernaz - Matrícula nº 5537;
- c) Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento - Matrícula nº 6148;
- d) Simone Araújo Gonçalves - Matrícula nº 6359;
- e) Andreia Pereira Silva – Matrícula nº 2330;
- f) Marcus Vinícius Amparo da Silva – Matrícula nº 5688;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

- g) Irivaldo Freitas Mercês – Matrícula nº 5867;
- h) Jamille Pereira Santos – Matrícula nº 605762;
- i) Grislanny Oliveira Campos – Matrícula 604028;
- j) Leonardo Araújo Nogueira Lessa – Matrícula 603052;
- k) Áureo Neto Cerqueira Santana – Matrícula nº 603267;
- l) Joseli Ribeiro Dos Santos Lemos – Matrícula nº 604710;
- m) Mariana Santos de Lacerda - Matrícula nº 60480;
- n) Ilda Fernanda de Almeida Sande Lemos - Matrícula nº 606403;
- o) Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174.
- p) Emille Silva Santana - Matrícula nº 606868

§2º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o art. 3º, §5º. Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.

Art. 2º - Ficam instituídas as Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, com a as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 149, de 03 de abril de 2024 (Agentes de Contratação e outros) para atuarem as licitações de compras e serviços especiais, em processos regidos pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§1º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titular das Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus:

- a) Erick Breno Pinho Lemos – Matrícula nº 605727;
- b) Leonardo de Jesus Santos – Matrícula nº 605752;
- c) Jaqueline Apóstolo Gonçalves – Matrícula nº 604697
- d) William da Silva Mascarenhas- Matrícula nº 5654;
- e) Aldecy de Veras Brasileiro Albernaz - Matrícula nº 5537;
- f) Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento - Matrícula nº 6148;
- g) Simone Araújo Gonçalves - Matrícula nº 6359;
- h) Andreia Pereira Silva – Matrícula nº 2330;
- i) Marcus Vinícius Amparo da Silva – Matrícula nº 5688;
- j) Irivaldo Freitas Mercês – Matrícula nº 5867;
- k) Joseli Ribeiro Dos Santos Lemos – Matrícula nº 604710;
- l) Emille Silva Santana - Matrícula nº 606868.

§2º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros suplentes das Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus:

- Arilândia de Jesus Souza – Matrícula nº 6346;
- a) Nilvia Lemos Barreto – Matrícula nº 605763;
- b) Jamille Pereira Santos – Matrícula nº 605762;
- c) Grislanny Oliveira Campos – Matrícula 604028;
- d) Leonardo Araújo Nogueira Lessa – Matrícula 603052;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

- e) Áureo Neto Cerqueira Santana – Matrícula nº 603267;
- f) Mariana Santos de Lacerda - Matrícula nº 60480;
- g) Ilda Fernanda de Almeida Sande Lemos - Matrícula nº 606403;
- h) Antenor Lopes dos Santos Junior - Matrícula nº 606174.

§3º. A presidência da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus será exercida pelo agente de Contratação / Pregoeiro designado na alínea “a” do §1º. deste artigo, podendo ser substituída pelo membro designado na alínea “b”, respectivamente, deste Decreto, em suas ausências e impedimentos.

§4º. A atuação dos suplentes indicados no §2º deste artigo se dará sempre que ocorrer evento impeditivo da atuação dos membros titulares.

Art. 3º. Os membros titulares designados por este Decreto como Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar mensalmente relatório do andamento dos Processos a seu cargo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês em que se der a publicação deste, indicando as providências necessárias a conclusão ou homologação dos procedimentos.

Art. 4º - O(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s), Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata esse Decreto, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação de Santo Antônio de Jesus, localizada na **Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Bairro Ernesto Melo, neste Município.**

§1º. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação é de 08 às 18 horas, período em que poderão os agentes públicos emitirem atos decisórios nas Plataformas Eletrônicas de Licitação utilizadas pelo Município, devendo este horário constar de todos os editais e avisos de contratação.

§2º. O horário de expediente das Secretarias Municipais poderão ser ampliados por ato próprio do Secretário Municipal, com vistas ao atendimento de demandas extraordinárias e de grande relevância, devendo o horário especial constar do edital e avisos de contratação.

§ 3º. A movimentação do Processo Administrativo Eletrônico poderá ocorrer em qualquer dia útil ou não da semana, em qualquer horário, mas seus efeitos legais somente se iniciarão em dias úteis, a partir das 08 horas do primeiro dia em que houver expediente.

Art. 5º - O(s) Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação se comunicação com licitantes exclusivamente nos sistemas eletrônicos e por e-mails institucionais.

Art. 6º. A atuação dos servidores designados por este Decreto no processo de contratação lhes garantirá a precepção da gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.729, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 7º. A investidura dos membros nomeados pelo presente Decreto inicia-se na data da assinatura do presente Decreto e tem validade por um ano.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus 27 de maio de 2026

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 925C-F7D8-5538-FB45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA (CPF 940.XXX.XXX-20) em 21/07/2026 12:02:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/925C-F7D8-5538-FB45>